

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDORIA PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2504056400100022301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

SPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500

SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

Telefone Institucional: 0800 275 0195

E-mail Institucional: jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia 30/04/2025 às 10:30 horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da da a de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: https://meet.google.com/pxz-npqa-gms

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSE TOBIAS DE ALMEIDA NETO - CNPJ/CPF: 755.680.633-20

Endereço: Rua 3 - 10 - Novo Oriente - Maracanaú - CE - 61919-290



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ OCORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98993-7517

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A) Relato:

Relata o consumidor que por volta de julho de dois mil e vinte e quatro, tentaram roubar o registro de água da sua residência, consumidor relata que após a tentativa de furto foi visto que o registro acabou sendo danificado e o mesmo permanece assim até esta presente data. Consumidor informa que já foi na cagece buscar solução, levou o boletim de ocorrência, mas nada foi resolvido. Consumidor relata que ainda lhe foi aplicado uma multa no valor aproximado de R\$ 4.000,00 reais (quatro mil reais) por violação de lacre e violação do medidor. diante deste relato consumidor procurou este órgão buscando a melhor forma para tratar esse caso de forma pacifica e eficaz.

Pedido:

Diante do exposto o consumidor deseja que seja revisado todas as faturas pagas nesse período, também como uma solução para seu registro que ainda continua com o problema descrito e revisão da multa aplicada.

Maracanaú/CE, 07 de Abril de 2025.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS DIRETORA EXECUTIVA PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):	TO MELLITOR A SULPHISM STEM
Nome do funcionário/responsável (legível):	TS (ar C chanal)